

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º.....

ASSUNTO:

Ofício - Executivo

Projeto Lei 195 - Cancela dívida do Sr.

Orestes J. Treguass

DATA DA ENTRADA:

23 - maio - 1958

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 23 de maio de 1958.-

of/277/58

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a êsse Poder Legislativo, o incluso projeto de Lei nº185, que "Cancela uma Dívida " de Orestes João Tregnago.

Trata-se de débito referente a Taxa de calçamento, que recaiu sôbre um terreno de propriedade do citado contribuinte, sito na rua Duque de Caxias esquina com a Silva Pais.

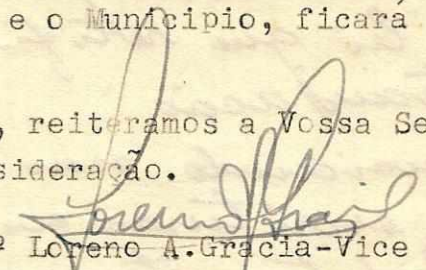
Acontece, porém que a estrada de ferro, estendeu recentemente a faixa de domínio nos terrenos situados neste Município, fazenda inclusive a respectiva cêrca.

A propriedade do Sr.Tregnago, foi atingida, cobrindo-lhe quase tôda extensão do imóvel, conforme croquis anexo, que mostra a situação exata, em que ficou o imóvel.

Não concordando em pagar a taxa que onerou dito imóvel, o Snr.Tregnago, entrou com um pedido, protocolado nesta data, em que, solicita o cancelamento do respectivo débito lançado em seu nome, dando em troca, gratuitamente o imóvel a Prefeitura Municipal.

Assim sendo, estamos submetendo a apreciação esclarecida dos nobres vereadores que, sí aprovado o presente projeto, cancelará a dívida do proponente e o Município, ficará de posse imediata do aludido imóvel.

Limitados ao exposto, reiteramos a Vossa Senhoria, nossos protestos de estima e consideração.


Eng^o Agr^o Lorenzo A. Gracia-Vice Prefeito
em exercicio

À
Sua Senhoria o Senhor ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD.Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta cidade

a Comissão de Economia
 e Finanças, nomeadas a
 Comissão de Obras Públicas,
 Comércio, Indústria, Transportes,
 etc., para emitir parecer
 sobre 23 de Junho de 1958
 Quacelto M. P. P. V. P. P.
 Presidente

Aprovado em
 12 discussões e vo-
 tações por unani-
 midade no sessão
 de 30.5.1958

Quacelto M. P. P. V. P. P.
 Presidente

Aprovado em
 2 discussões e
 votações por una-
 nidade de votos

Em 6-6-1958

Quacelto M. P. P. V. P. P.
 Presidente

Aprovado por unani-
 midade em reunião de
 urgência.

Em 13/6/1958

Quacelto M. P. P. V. P. P.
 Presidente

Na qualidade de re-
 latório do presente pro-
 jeto, declaro que após
 devidos estudos sobre
 o assunto em questão,
 sou de parecer que
 seja concedido o can-
 cilamento da dívida
 e também seja en-
 viado a câmara pe-
 lo executivo um pro-
 jeto de lei que retifi-
 que a transação
 providenciando nas
 devidas escrituras em
 que a Prefeitura toma
 posse daquela joia
 de terra.

Sala das Sessões
 30/5/58

Edalberto M. Ribeiro
 De acordo José Alberici

De acordo
 Joaquim Barboza

De acordo
 Comente Neto
 De acordo
 José Maria Pontalva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 185

de 23 de maio de 1958.

CANCELA UMA DÍVIDA

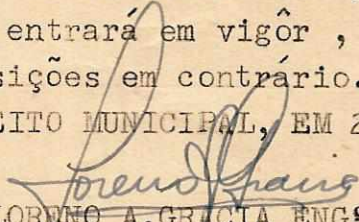
ENGº AGRº LORENO A. GRACIA, Vice Prefeito em exercício de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica cancelada a dívida de ORESTES JOÃO TREGNAGO, correspondente a importância de CR\$ 76.370,90 (setenta e seis mil trezentos e setenta cruzeiros e noventa centavos), proveniente de Taxa de Calçamento e relativa ao exercício de 1957.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE MAIO DE 1958.-


LORENO A. GRACIA ENGº AGRº
Vice Prefeito em exercício

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município